

LEI Nº 006/93, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

ADOta NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO, NO QUE COUBER, A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO MÃE (SOLEDADE), NOS TERMOS DO ARTIGO 31, I, DA LEI ESTADUAL Nº 9.070/90, DE 02.05.90.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica adotado no MUNICÍPIO DE MORMAÇO, criado pela Lei Estadual nº 9.616/92, a LEGISLAÇÃO do Município Mãe (SOLEDADE), no que couber, enquanto não possuir legislação própria.

ART. 2º - A adoção da legislação prevista no Artigo - anterior tem por fundamento o disposto no Artigo 31, I, da Lei Estadual nº 9.070/90, de 02.05.90 que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE  
JANEIRO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

*Luis Carlos Machado*  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

*Ernani Schroeder*  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n. 0612 do lv. 001 fls. 012 vº  
Mormaço, 05 de Janeiro de 1993

Certifico que a(o) presente *hi*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 05/01/93  
Retirado em 29/01/93